



ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2022- PROCESSO DE Nº 11/2022.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois às 14:30 na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal de Quartel situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro reuniram-se a agente de contratação, e os membros da comissão de contratação da municipalidade, (Portaria de nº 89/2021), desta Prefeitura Municipal com a finalidade de analisar, com base no art. 72, inciso I da Lei federal 14.133/2021, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº. 06/2022, Processo de nº 11/2022, que tem por objeto a **SERVIÇO DE REFORMA EM IMÓVEL PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, face ao termo de referência apresentado por dispensa de licitação na forma do art. 75, I da lei federal 14.133/2021. O aviso de dispensa foi devidamente publicado em atendimento as premissas da lei federal 14.133/2021 no Site oficial do município (<https://www.quartelgeral.mg.gov.br/>), e, no diário oficial da AMM, (Associação mineira de mineiros) tendo sido apresenta no tríduo legal, as propostas dos licitantes: **CLAUDINEI DOS SANTOS 02786706602, CNPJ: 43.565.731/0001-97 no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) e da empresa: Epsilon Services - Serviços Elétricos e Manutenção em Geral Eireli, com o valor de R\$ 17.350,00 (Dezessete mil trezentos e cinquenta reais).** Conforme observação contida no termo de referência: "A presente contratação direta é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, empresas estas que devem estar com sede local ou regionalmente situadas na microrregião de Bom Despacho/MG conforme art 47, caput, e art 48 inciso I da Lei 123/2006 e na forma do entendimento do TCE/MG", a empresa **Epsilon Services - Serviços Elétricos e Manutenção em Geral Eireli**, não poderá ser classificada no processo em questão. O licitante **CLAUDINEI DOS SANTOS 02786706602**, foi devidamente convocado por apresentar melhor proposta através de e-mail para apresentação da documentação referente a habilitação



fiscal, social e trabalhista na forma prescrita no termo de referência, mediante termo de convocação já acostado aos autos. Em análise a documentação apresentada exigida no termo de referência, e, ainda na forma do art. 63, inciso III c/c art. 68 incisos I a VI da lei federal 14.133/2021, verificou que toda a documentação fiscal, social, e trabalhista exigida se encontra dentro do prazo de validade sem contar ainda que a proposta apresentada no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), encontra-se dentro da média de mercado atendendo a vantajosidade e dentro do limite de dispensa previsto no art. 75, I da lei federal 14.133/2021. **SENDO ASSIM**, esta Comissão encaminha o presente processo para Assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico final sobre a legalidade do procedimento. Nada mais a constar, declaramos encerrada esta reunião às 14:50 min desta mesma data, seguindo a presente ata assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

CIBELE ASSIS CAMPOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;

Sandra de Oliveira Campos

Membro.

Maria Solange Pereira

Membro.